

Exemplo

Item	Ação	Responsável
3.1	Registrar e anexar comprovante ao arquivo	Secretaria Executiva
3.2	Publicar resolução	Secretaria Executiva

Sidrolândia/MS, 17 de setembro de 2025.

Magna Carmona Leite
 Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso
 Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos
RESOLUÇÃO CMDI Nº: 021/2025

Ementa: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade em desfavor de entidade inscrita no CMDI e determina as providências de notificação.

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua octogésima quarta reunião ordinária realizada às 8h, do dia 17 de setembro de 2025, na Sala dos Conselhos, sítio à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI.

CONSIDERANDO o dever do CMDI de fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais com inscrição neste Conselho, zelando pelo cumprimento de suas finalidades estatutárias;

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado de Visita de Fiscalização, datado de 04 (quatro) de setembro de 2025, que apontou indícios de inatividade e não execução de serviços, programas ou projetos voltados à pessoa idosa por parte de entidade Instituto Cultural e Musical Leão de Judá, inscrita; Estrutura física inexistente; Falta de apresentação de documentos básicos e Estatuto Social incompatível com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à entidade o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Plenário em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 (dezessete) de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade em desfavor da entidade Instituto Cultural e Musical Leão de Judá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: 20.733. 972/0001-00 e inscrita neste Conselho sob o Nº: 003/2024.

Art. 2º DETERMINAR a notificação da entidade supracitada, por meio de ofício, para que, querendo, apresente defesa prévia, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da publicação da presente resolução, acerca dos fatos apurados no Relatório de Fiscalização.

Art. 3º A não apresentação de defesa no prazo legal implicará na continuidade do processo à revelia da entidade, estando esta sujeita à aplicação das sanções cabíveis, que podem culminar no cancelamento de sua inscrição neste Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 17 de setembro de 2025.

Magna Carmona Leite
 Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso
 Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Procuradoria Jurídica
RESOLUÇÃO N. 004 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe:

Art. 1º - Fica alterada o local e horário da sessão ordinária da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS prevista para o dia 16/09/2025 e 23/09/2025:

I - A sessão ordinária do dia 16 de setembro de 2025 será realizada no Sindicato Rural, localizado na Rua Pernambuco, nº 360, centro, Sidrolândia/MS às 10h00 da manhã.

II - A sessão ordinária do dia 23 de setembro de 2025 será realizada no Sindicato Rural, localizado na Rua Pernambuco, nº 360, centro, Sidrolândia/MS às 10h00 da manhã.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, em 16 de setembro de 2025.

OTACIR P. FIGUEREDO
Presidente

ADAVILTON BRANDÃO
Vice-Presidente

SHIRLEI HERNANDES PIGOSSO BASSO**Primeira-Secretária****JOANA MICHALSKI****Segunda-Secretária**

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos
RESOLUÇÃO CMDI Nº: 024/2025

"Dispõe sobre Convocação de Reunião Extraordinária CMDI".

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua octogésima quarta reunião ordinária realizada às 8h, do dia 17 de setembro de 2025, na Sala dos Conselhos, sítio à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, para o dia 02 (dois) de outubro de 2025, às 13h30min, a ser realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º A Reunião Extraordinária CMDI terá como pauta o Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade em desfavor da entidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 17 de setembro de 2025.

Magna Carmona Leite

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos
RESOLUÇÃO CMDI Nº: 023/2025

"Dispõe sobre Convocação de Reunião Ampliada CMDI".

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua octogésima quarta reunião ordinária realizada às 8h, do dia 17 de setembro de 2025, na Sala dos Conselhos, sítio à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI.

CONSIDERANDO a proposta de parceria para realização de reuniões ampliadas com foco na orientação à pessoa idosa nas relações de consumo por parte do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul (CEDPI/MS), Colegiado de Gestores Municipais de Proteção, Orientação e Defesa do Consumidor de Mato Grosso do Sul (COGEMODC/MS);

CONSIDERANDO a relevância dessa iniciativa para a promoção dos direitos, da dignidade e da proteção das pessoas idosas do município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO que a proposta visa a promover a reflexão sobre os desafios enfrentados pela população idosa nas relações de consumo e estimular a construção coletiva de estratégias locais para efetiva proteção de seus direitos enquanto cidadãos e consumidores.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Direitos do Idoso com a temática orientação à pessoa idosa nas relações de consumo a realizar-se-á no dia 23 de setembro de 2025, às 8h, no CRAS São Bento, situado a Rua Leônico de Souza Brito S/N, Bairro São Bento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 17 de setembro de 2025.

Magna Carmona Leite

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Procuradoria Geral

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL N.º 08/2025

*Termo de Convênio para Cessão de Servidor Municipal, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** e o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA-MS**, em caráter gratuito.*

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, com sede à Rua São Paulo, n.º 964, Centro, CEP: 79.170-000, na cidade de Sidrolândia/MS, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **RODRIGO BORGES BASSO**, brasileiro, casado, portador do CI-RG de n.º 947440 (SSP/MS), inscrito no CPF/MF sob o n.º 790.640.271-53, residente à Rua Cattleya Walkeriana, n.º 416, Parque das Orquídeas, CEP: 79.170-000, Sidrolândia/MS, e o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA-MS**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 33.121.823/0001-24, com sede localizada à Avenida Dorvalino dos Santos, n.º 522, Sala 2, Centro, cidade de Sidrolândia, doravante denominado